



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto no art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 148/2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.228/2017.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no Decreto Municipal nº 9.228/2017:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÕE A PENALIDADE:

THAYS LOPES MARCONDES – Titular.
JAQUES CORREIA DOS SANTOS – Suplente.

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

ORMINALDO GOMES JÚNIOR – Titular.
FERNANDO LIMA DOS SANTOS – Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Portaria nº 035/2025

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES:

ANTONIO EDNIS BERGAMIN JUNIOR – Titular.
ANDRÉ COSTA LEBARCH – Suplente.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO ESTADUAL OU NACIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN:

JOYCE RIBERO MIRANDOLA – Titular.
IVANILDO COUTINHO SANTANA – Suplente.

REPRESENTANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO:

PATRIK PINHEIRO PRADO – Titular.
ALEXSANDRO DE JESUS PESSOTI – Suplente.

Parágrafo Único. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, será presidida por **ORMINALDO GOMES JÚNIOR**.

Art. 2º. As atribuições da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, estão contidas no Decreto Municipal nº 9.228/2017.

Art. 3º. O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, serão remuneradas conforme o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 148/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de
dois mil e vinte e cinco (2025).


MÁRCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal